



ANÁLISE TÉCNICA PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Projeto de Lei 45/2023 – *Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Despacho para o exercício de 2.024.*

Solicitante: Procuradoria do Legislativo Municipal

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bom Despacho para o exercício de 2.024 – LOA 2024, no montante de R\$ 388.530.000,00 (trezentos e oitenta e oito milhões e quinhentos e trinta mil reais)

Os autos são compostos da capa às fls. 01, ofício nº 0427/2023/GPBCN de 31 de agosto de 2023 do Prefeito Municipal às fls. 02 e Despacho Inicial da Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho às fls. 03. A mensagem nº 13/2023, a exposição de motivos, o Projeto de Lei nº 45/2023, o Anexo I – Orçamento Fiscal, Anexo II – Demonstrativo da Receita e Despesa e Quadros de Detalhamento da Despesa, foram encadernados em espiral e juntados ao processo.

O projeto foi enviado tempestivamente a esta Casa, uma vez que foi encaminhado no prazo de até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro.

Em síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

O envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual foi realizado através da Mensagem nº 13, de 31 de agosto de 2023 e Of. nº 0427/2023/GPBCN, assinados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



ANEXO I – Orçamento Fiscal

- Demonstrativo de Receita e Despesa Segundo Categoria Econômica
- Demonstrativo de Receita (Fonte) e Despesa (Função)
- Demonstrativo da Despesa Segundo Categoria Econômica (Consolidado por Elemento)
- Demonstrativo da Despesa Segundo Categoria Econômica por órgão e unidade orçamentária.
- Demonstrativo da Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)
- Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas.
- Demonstrativos das Receitas Segundo as Categorias Econômicas
- Demonstrativo das Despesas por Natureza da Despesas
- Demonstrativo das Funções e Subfunções de Governo
- Demonstrativo da Despesa por Funções e Categorias Econômicas
- Demonstrativo Programa de Trabalho (por órgão e unidade orçamentária)
- Demonstrativo Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação
- Demonstrativo da Despesa por Função/Subfunção/Programa Conforme Vínculo de Recursos
- Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função

ANEXO II – Demonstrativos da Receita e Despesa

- Demonstrativo da Receita - LOA
- Demonstrativo da Despesa – LOA (Dotações)

Quadro de Detalhamento da Despesa

- LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa.

Nota-se que houve um aumento no valor previsto do orçamento, para o exercício de 2024, em relação ao valor informando na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei 2.943, de 30 de agosto de 2.023. A previsão na LDO era de R\$ 328.845.905,38 , enquanto o Projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



de Lei nº 45/2023 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 388.530.000,00, aumento de aproximadamente 18,15%.

A maior diferença apresentada entre os valores constantes no Anexo de Metas Fiscais da LDO, Lei 2.943, de 30 de agosto de 2.023, e os valores estimados de receita na LOA 2024 – Projeto de Lei 45/2023, está na Receita de Operação de Crédito, conforme quadro comparativo abaixo:

CONTA	Previsto LDO 2024	Previsto LOA (2024)	Variação %
Receitas Correntes	298.243.065,86	323.277.076,00	8,39%
Impostos, taxas e Contribuições	48.293.866,70	62.852.700,00	30,15%
Receita de Contribuições	15.714.890,63	13.418.500,00	-14,61%
Receita Patrimonial	11.422.195,82	12.441.979,00	8,93%
Receita de Serviços	121.460,08	200.700,00	65,24%
Transferências Correntes	219.890.858,30	232.068.897,00	5,54%
Outras Receitas Correntes	2.799.794,33	2.294.300,00	-18,05%
Receitas de Capital	38.885.046,98	71.501.744,00	83,88%
Operações de Crédito	30.000.000,00	60.431.800,00	101,44%
Alienação de Bens	6.000,00	8.500,00	41,67%
Transferência de Capital	8.879.046,98	11.061.444,00	24,58%
Receita Intraorçamentária	14.644.487,32	19.267.000,00	31,56%
Deduções FUNDEB	-22.926.694,77	-25.515.820,00	11,29%
Receita Total	328.845.905,39	388.530.000,00	18,15%

No intuito de contribuir com a análise dos Vereadores dessa Casa, foi elaborado um demonstrativo da execução do orçamento de 2023, contendo a comparação entre o previsto e executado até o mês de agosto de 2023.

No demonstrativo apresentado pode-se observar que até o mês de Agosto de 2023 o Município arrecadou **76,17%** das receitas previstas, conforme cronograma constante do Decreto 9.715, de 19 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do município para o exercício de 2023. Um exemplo de receitas que não acompanharam a previsão de arrecadação foram as receitas com impostos, taxas e contribuições, uma vez que foram arrecadadas somente **44,29%** do que era previsto arrecadar. Quanto às despesas, o Município empenhou 100% das despesas fixadas conforme cronograma mensal de desembolso inserido no referido Decreto Municipal.

PREVISTO (conforme Decreto 9.715/2023) X REALIZADO LOA 2023 (conforme SICONFI 08/2023)							
	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	TOTAL PREVISTO	TOTAL REALIZADO	% realizado até Agosto 2023
RECEITAS CORRENTES	41.486.246,65	45.548.477,19	48.857.676,26	59.163.637,51	195.056.037,61	165.993.786,15	85,10%
Impostos Taxas e Contribuições	6.251.384,10	8.773.864,91	9.203.555,69	25.677.443,81	49.906.248,51	22.104.045,98	44,29%
Contribuições	2.151.546,70	2.524.617,31	2.706.713,81	2.493.998,60	9.876.876,42	7.432.518,56	75,25%
Receita Patrimonial	1.127.836,07	1.399.551,52	1.126.365,46	1.675.501,67	5.329.254,72	9.263.837,27	173,83%
Receita de Serviços	0,00	7.490,04	0,00	16.528,22	24.018,26	102.996,19	428,82%
Transferências Correntes	31.704.846,79	32.598.546,01	35.588.768,65	29.069.937,66	128.962.099,11	125.729.085,85	97,49%
Outras Receitas Correntes	250.632,99	244.407,40	232.272,65	230.227,55	957.540,59	1.361.302,30	142,17%
RECEITAS DE CAPITAL	2.546.939,06	7.810.491,91	7.293.991,79	7.286.588,64	24.938.011,40	3.429.094,80	13,75%
Operação de crédito	0,00	4.086.344,30	4.328.750,80	4.086.344,30	12.501.439,40	242.406,72	1,94%
Alienação de Bens					0,00	1.310,00	-
Transferência de Capital	2.546.939,06	3.724.147,61	2.965.240,99	3.200.244,34	12.436.572,00	3.185.378,08	25,61%
Receita Intra Orçamentária	1.508.773,36	2.403.193,44	2.970.241,70	2590837,6	9.473.046,10	8.103.012,56	85,54%
Contas Redutoras	-3.554.921,66	-3.943.949,83	-3.588.547,95	-3.567.213,37	-14.654.632,81	-13.902.319,76	94,87%
TOTAL	41.987.037,41	51.818.212,71	55.533.361,80	65.473.850,38	214.812.462,30	163.623.573,75	76,17%



FIXADO (conforme Decreto 9.715/2023) X REALIZADO LOA 2023 (conforme SICONFI 08/2023)

EMPENHADO

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	TOTAL PREVISITO	TOTAL REALIZADO	% até Agosto 2023
DESPESAS CORRENTES	10.893.242,16	17.079.460,67	20.115.287,58	18.261.499,88	22.149.147,74	20.439.550,48	22.386.407,34	24.469.180,49	155.793.776,34	186.008.866,89	119,39%
Pessoal e Encargos	7.872.823,11	8.336.506,41	9.733.413,20	10.032.622,77	11.724.615,64	11.975.725,50	10.353.269,96	10.185.233,05	80.214.209,64	82.038.858,50	102,27%
Juros e Encargos da Dívida	24.122,83	23.962,08	23.829,34	17.810,74	29.851,41	26.728,87	39.357,34	49.863,27	235.525,88	564.000,00	239,46%
Outras Despesas Correntes	2.996.296,22	8.718.992,18	10.358.045,04	8.211.066,37	10.394.680,69	8.437.096,11	11.993.780,04	14.234.084,17	75.344.040,82	103.406.008,39	137,25%
DESPESAS DE CAPITAL	331.791,75	765.680,94	1.198.212,72	1.196.985,71	7.554.616,35	13.940.431,63	12.892.146,16	4.174.672,42	42.054.537,68	14.464.779,62	34,40%
Investimentos	50.312,65	710.300,33	1.025.591,75	1.147.254,00	7.368.146,66	13.809.446,91	12.843.696,77	4.018.285,32	40.973.034,39	13.097.779,62	31,97%
Amortização da Dívida	281.479,10	55.380,61	172.620,97	49.731,71	186.469,69	130.984,72	48.449,39	156.387,10	1.081.503,29	1.367.000,00	126,40%
Reserva de Contingência	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	,00	0,00%
Despesa Intra Orçamentária	1.196.671,74	1.161.628,73	1.380.666,11	1.378.906,61	1.766.551,76	1.378.759,54	1.368.653,08	1.358.683,26	10.990.520,83	9.430.142,60	85,80%
TOTAL	12.421.705,65	19.006.770,34	22.694.166,41	20.837.392,20	31.470.315,85	35.758.741,65	36.647.206,58	30.002.536,17	208.838.834,85	209.903.789,11	100,51%

Assinatura





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



De acordo com o Projeto de Lei 45/2023, as receitas estimadas para 2024 que apresentaram aumentos significativos em relação ao previsto na LOA 2023 - Lei 2.913, de 20 de dezembro de 2.022, são: Receitas de Serviços, Transferências Correntes, outras receitas correntes e Operações de crédito, conforme demonstrado abaixo.

QUADRO COMPARATIVO LOA 2023 E PROJETO DE LEI 45/2023 LOA 2024			
CONTA	LOA 2023	Prev. LOA (2024)	Variação %
Receitas Correntes	293.019.494,00	323.277.076,00	10,33%
Impostos, taxas e Contribuições	75.165.700,00	62.852.700,00	-16,38%
Receita de Contribuições	15.166.150,00	13.418.500,00	-11,52%
Receita Patrimonial	7.987.329,47	12.441.979,00	55,77%
Receita de Serviços	69.130,00	200.700,00	190,32%
Transferências Correntes	193.033.132,53	232.068.897,00	20,22%
Outras Receitas Correntes	1.598.052,00	2.294.300,00	43,57%
Receitas de Capital	34.761.804,00	71.501.744,00	105,69%
Operações de Crédito	20.674.128,00	60.431.800,00	192,31%
Alienação de Bens	5.000,00	8.500,00	70,00%
Transferência de Capital	14.082.676,00	11.061.444,00	-21,45%
Receita Intraorçamentária	16.950.000,00	19.267.000,00	13,67%
Deduções FUNDEB	-21.031.298,00	-25.515.820,00	21,32%
Receita Total	323.700.000,00	388.530.000,00	20,03%

Em relação à Despesa Fixada, as variações significativas verificadas entre a LOA 2023, Lei 2.913, de 20 de dezembro de 2.022 e o Projeto de Lei 45/2023 – LOA 2024, são observadas nas despesas de Juros e Encargos da Dívida e em Investimentos.

QUADRO COMPARATIVO LOA 2023 E PROJETO DE LEI 45/2023 LOA 2024			
Despesa Corrente	264.603.351,50	292.329.205,00	10,48%
Pessoal e Encargos Sociais	147.525.926,00	151.114.630,00	2,43%
Juros e Encargos da Dívida	564.002,00	9.500.002,00	1584,39%
Outras Despesas Correntes	116.513.423,50	131.714.573,00	13,05%
Despesas de Capital	59.096.648,50	96.200.795,00	62,79%
Investimentos	51.835.547,50	87.603.794,00	69,00%
Amortização da Dívida	1.656.101,00	2.202.001,00	32,96%
Reservas	5.605.000,00	6.395.000,00	14,09%
Despesa Total	323.700.000,00	388.530.000,00	20,03%

Sobre os limites mínimos constitucionais a serem aplicados à educação e saúde de 25% e 15% respectivamente, a exposição de motivos expressa que o planejamento de gasto alocado na proposta orçamentária está de acordo com a legislação. Sobre o gasto com educação o projeto indica que foram fixadas despesas no montante de R\$ 55.460.689,50 o que



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



corresponde a 28,9% das receitas base de cálculo previstas para 2024. Para a Saúde o valor do gasto informado é de R\$ 34.830.963,55 que corresponde a 18,81% das receitas de impostos e transferências constitucionais previstas para 2024. Portanto, o Projeto de Lei nº 45/2022 fixou despesas de acordo com os limites constitucionais estabelecidos para a saúde e educação.

O caput do artigo 4º do Projeto de Lei 45/2022 estabelece o limite percentual de 25% do valor total do orçamento para ajustes na programação orçamentária através de abertura de créditos suplementares. No entanto o parágrafo primeiro desse artigo exclui suplementações realizadas nas despesas com pessoal e encargos e despesas do Fundo Municipal de Saúde que, se somadas ao montante permitido no caput desse artigo, poderão ultrapassar o percentual de 40%, o que pode é considerado pelo TCEMG como percentual excessivo de suplementação de dotações. Segue demonstração do valor total permitido no Artigo 4º no projeto de Lei 73/2022:

	Orçamento	%	Valor de Abertura
Orçamento Total - Caput Art. 4º	388.530.000,00	25%	97.132.500,00
Pessoal e encargos Art. 4º § 1º inciso I	151.114.630,00	25%	37.778.657,50
Fundo Munic. Saúde Art. 4º § 1º inciso II	92.847.364,55	25%	23.211.841,14
Total autorizado em R\$			158.122.998,64
Representação em % do Orçamento			40,70%

Para melhor aclarar o entendimento do TCEMG, segue trecho da recomendação contida no Processo 1071684 TCEMG - NOTAS TAQUIGRÁFICAS 29ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara – 26/9/2019- Consulta realizada em 15/09/2022, disponível em: <https://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/1984807>

*“Assim, a Unidade Técnica depreendeu que a lei orçamentária anual autorizou percentual **superior a 30%** do valor orçado para abrir créditos suplementares. No entendimento da citada Unidade este elevado percentual aproxima-se, na prática, de concessão ilimitada de créditos suplementares, presumindo-se a falta de planejamento da municipalidade. Tal procedimento caracteriza desvirtuamento do orçamento-programa, pondo em risco os objetivos e metas governamentais traçados pela Administração Pública. Embora não haja na legislação norma que limite o percentual máximo do orçamento para abertura de créditos suplementares, recomendou ao Chefe do Poder Executivo que, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, estabeleça, com razoabilidade, índices de autorização para abertura de créditos suplementares e ao Chefe do Poder Legislativo que, ao apreciar e votar o mencionado Projeto, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município para que a prática vigente*



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



não se repita. Destaco que elevados percentuais para suplementação de dotações, consignados em leis orçamentárias, geram uma maior flexibilização do orçamento-programa, retirando-lhe a característica de planejamento da ação estatal. Assim, recomendo ao Chefe do Poder Executivo que, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária, abstenha-se de incluir dispositivo legal que contenha autorização para abertura de créditos suplementares em percentual excessivo, em consonância com os princípios orçamentários da exatidão e da programação e com a jurisprudência desta Casa, a exemplo dos Processos 835134 (Relator Conselheiro Cláudio Terrão) e n. 748233 (Relator Conselheiro Substituto Licurgo Mourão). Ademais, recomendo ao Poder Legislativo que, ao discutir e votar o mencionado projeto, não autorize percentual excessivo de suplementação de dotações.”

Do mesmo modo o art. 7º concede autorização total para abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, superavit financeiro e produto de operações de crédito. É plausível que se conceda uma margem de liberdade ao Executivo, pois durante o exercício algumas receitas e despesas podem não se concretizar conforme programado. No entanto, a autonomia não deve ser irrestrita, absoluta, para não prejudicar a fiscalização sobre o Município, que deve ser exercida pela Câmara. A Constituição Federal veda a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes em seu art. 167, VI.

As despesas do Poder Legislativo foram fixadas pelo Projeto de Lei 45/2023 em R\$ 10.000.000,00, que corresponde a aproximadamente 2,57% do orçamento de 2024 e representa percentual inferior a 7% das receitas tributárias/transferências de 2023, que serviram de base de cálculo do orçamento para 2024, estando, portanto, dentro do teto estabelecido na Constituição Federal.

Observamos o equilíbrio existente na estimativa das receitas e a fixação das despesas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais (BDPREV) para 2024. O PL 45/2022 fixa o orçamento do Instituto em R\$ 38.720.000,00. A origem das receitas são as contribuições previdenciárias, as remunerações das aplicações financeiras, as compensações financeiras e as transferências financeiras da Prefeitura para custeio dos benefícios concedidos antes da criação da previdência própria. As despesas fixadas são os benefícios previdenciários, as despesas administrativas, outras despesas previdenciárias e reserva de contingência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG



Por fim, cumpre informar que se trata de um orçamento consolidado dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como da Previdência Própria (BDPREV), possuindo programas e ações, sendo a maioria destinada ao custeio do serviço público, pelo que a análise detalhada demanda tempo e equipe específica. Buscou-se aqui tratar de pontos relevantes, podendo adentrar em programas e ações específicos conforme critério e solicitação dos Senhores Vereadores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Bom Despacho, 06 de novembro de 2023

Tânia Aparecida Pereira
Assessora Financeiro e Contábil